

LEI N.º 1.650, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

*Institui o Programa “JUNHO VIOLETA”
no âmbito do Município de Cláudio.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cláudio, o Programa “Junho Violeta”, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, visando auxiliar na prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. Fica incluído o Programa “Junho Violeta” no calendário oficial anual de eventos do Município de Cláudio, no mês de junho.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º No mês do Programa “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa;

II – contribuir para a redução dos casos de violência;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

V – utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 12 de abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município